

## SINDICATO E NEOLIBERALISMO: MOVIMENTO SINDICAL E CRISE DO SUJEITO

### TRADE-UNION AND NEOLIBERALISM: LABOR MOVEMENT AND CRISIS OF SUBJECT

Guilherme da Hora PEREIRA\* 

---

**Resumo:** Trata-se de artigo orientado a enfrentar a problemática relativa à crise do movimento sindical sob a égide do neoliberalismo. Para tanto, valendo-se de referencial teórico e metodológico vinculado à dialética materialista alicerçada por Louis Althusser e, posteriormente, desenvolvida por Alysson Mascaro, Anselm Jappe, Robert Kurz e Moishe Postone, para, a partir da investigação das relações estabelecidas entre o movimento sindical e as formas sociais do capital sob a racionalidade neoliberal, situar o movimento sindical em sua dimensão imanente ao capitalismo e à negociação do excedente social produzido na relação social da produção de mercadorias mediada pela troca de força de trabalho, visando identificar o papel do movimento sindical no plano do assujeitamento da condição de trabalhador e, assim, oferecer uma resposta à percepção geral de que se atravessa, sob o neoliberalismo, uma crise sem precedentes do movimento sindical.

**Palavras-chave:** Sindicalismo. Subjetividade. Neoliberalismo.

---

---

**Abstract:** This is an article aimed at tackling the issues relating to the crisis of the trade union movement under the aegis of neoliberalism. To this end, using a theoretical and methodological framework linked to the materialist dialectics founded by Louis Althusser and later developed by Alysson Mascaro, Anselm Jappe, Robert Kurz and Moishe Postone, to, based on the investigation of the relationships established between the trade union movement and the social forms of capital under neoliberal rationality, situate the trade union movement in its immanent dimension to capitalism and the negotiation of the social surplus produced in the social relationship of the production of goods mediated by the exchange of labor power, aiming to identify the role of the trade union movement in terms of the subjection of the working condition and, thus, offering a response to the general perception that, under neoliberalism, an unprecedented crisis of the trade union movement is going through.

**Keywords:** Trade-unionism. Subjectivity. Neoliberalism.

---

Submetido em 25/03/2023. Aceito em 13/10/2023.

---

\* Doutorando em Política Social pela Universidade de Brasília (UnB), Mestre em Direitos Sociais e Processos Reivindicatórios pelo Instituto de Ensino Superior de Brasília (IESB), docente das cadeiras de Teoria Geral do Direito, Teoria do Estado e da Constituição e Direito e Economia da Universidade Católica de Brasília (UCB). E-mail: [guilhermehora@horaecrispim.com](mailto:guilhermehora@horaecrispim.com)



## **Introdução**

Há algumas décadas, o panorama da organização coletiva da classe trabalhadora parece enfrentar dificuldades das mais diversas texturas e matizes. São inúmeros os estudos que revelam a perspectiva da crise sindical no Brasil e no mundo a partir de levantamentos especificamente relacionados à redução do número de trabalhadores sindicalizados, à baixa adesão dos trabalhadores a movimentos grevistas e/ou paredistas, ao decréscimo (ou acréscimo descontrolado) do número de sindicatos laborais existentes, etc., que, em comum, parecem apontar para a incapacidade de o movimento sindical oficialmente reconhecido pelo Estado atender às demandas da classe trabalhadora por melhores condições de trabalho. Em um mesmo contexto, se avolumam as pesquisas realizadas em torno da precarização da condição operária e que traçam paralelos entre a fraqueza e a debilidade dos sindicatos laborais e a degradação dos salários, a instabilidade do vínculo empregatício, a defasagem salarial ou até mesmo a redução do trabalhador à condição de subproletarização ou de subcidadania. A erosão da capacidade de organização e de mobilização sindical é, usualmente, justaposta ao fenômeno das relações de trabalho uberizadas, à indústria 4.0, à explosão da terceirização e a uma infinidade de fenômenos em curso que, em rigor, consolidam um processo de acumulação flexível revelador da travessia contemporânea pela crise estrutural do capitalismo. De outro lado, alguns textos esparsos tentam refutar a crise sindical por meio do discurso da melhoria dos patamares salariais médios ou, quando possível, da elevação dos índices de geração de empregos formais mediante campanhas de sindicalização, greves e/ou políticas públicas mais ou menos bem sucedidas.<sup>1</sup>

A despeito da importância teórica de tais reflexões para o mundo do trabalho, há uma lacuna em que pouco se pesquisa e/ou publica tendo por objeto a aptidão do sindicato, enquanto forma organizada de uma subjetividade coletiva trabalhadora, para atender aos anseios de um proletariado submetido à dominação de uma estrutura opressiva organizada sob a regulação neoliberal. A controvérsia em torno da forma social que interpela ideologicamente e domina materialmente a subjetividade daquele que vende sua força de trabalho sob a égide do neoliberalismo é, reiteradamente, relegada a um segundo plano em detrimento do conteúdo imediato ou organizacional das lutas sindicais. Nesta senda, o problema da reprodução do trabalho assalariado na produção do valor, sobretudo ante às especificidades do capitalismo neoliberal, resta intocado ao se tentar responder as questões postas pela subjetivação neoliberal daquele que vende força de trabalho a partir de fórmulas coletivistas adequadas a regulações capitalistas pretéritas, como

---

<sup>1</sup> O rol de trabalhos que, merecidamente, se destacam e se configuram como leituras obrigatórias no debate acerca da organização sindical como expressão das contradições do mundo do trabalho, notadamente no Brasil, deve necessariamente passar por ANTUNES, Ricardo. *A rebeldia do trabalho: o confronto operário no ABC paulista: as greves de 1978/1980*. Campinas: UNICAMP, 1992; ANTUNES, Ricardo. *O continente do labor*. São Paulo: Boitempo, 2011; ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da serviço: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2020; ANTUNES, Ricardo. *O novo sindicalismo no Brasil*. Campinas: Pontes, 1995; ANTUNES, Ricardo. *Classe operária, sindicatos e partido no Brasil: da Revolução de 30 até a Aliança Nacional Libertadora*. São Paulo: Cortez, 1982; MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002. BOITO JÚNIOR, Armando. *O sindicalismo na política brasileira*. Campinas: UNICAMP, 2005; BRAGA, Ruy. *A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista*. São Paulo: Boitempo, 2012; ELIAS, Michelly Ferreira Monteiro. *Lutas de classes e o significado político do novo sindicalismo*. Curitiba: CRV, 2021; dentre outros.

se a precarização do trabalho fosse uma espécie de *defeito* face a uma idealização do trabalho assalariado sob condições normais de um capitalismo domesticado.

Este trabalho, por sua vez, vale-se de referencial teórico e metodológico vinculado à dialética materialista alicerçada por Louis Althusser e, posteriormente, desenvolvida por Alysson Mascaro, Anselm Jappe, Robert Kurz e Moishe Postone, para, a partir da investigação das relações estabelecidas entre o movimento sindical e as formas sociais do capital sob a racionalidade neoliberal, tentar oferecer uma resposta adequada à percepção geral de que se atravessa, sob o neoliberalismo, uma crise sem precedentes do movimento sindical, inclusive revelada e manifesta na menor taxa de sindicalização da série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (IBGE, 2023), com queda de 16,1% - 14,4 milhões de trabalhadores - em 2012 para 9,2% - 9,1 milhões de trabalhadores – em 2022, uma redução de quase 37% em uma década.

Para tanto, mobiliza uma reflexão teórica que põe em evidência o papel desempenhado pelos sindicatos sob a estrutura da sociabilidade capitalista, substituindo as tradicionais lentes do exoterismo de um marxismo humanista em que prevalece o *ponto de vista do operário* portador da condição emancipatória geral como seu ser-aí imanente, em favor de uma análise realizada a partir processo esotérico da dialética marxista que, afirmado na lógica das formas sociais do capitalismo, vê no movimento sindical a expressão material dos interesses da classe trabalhadora no plano da reprodução capitalista do valor, e que, como tal, modifica-se estruturalmente a partir das transformações experimentadas pelo modo de regulação do capital em seu processo de crise estrutural.

No seu primeiro item de análise - *Contradição e sobredeterminação* - apresenta-se a vinculação estruturalmente existente entre o movimento sindical e a reprodução social do capitalismo como sistema de apropriação do excedente social produzido pela classe trabalhadora, segundo uma lógica de determinação em última instância que aponta na própria luta de classes realizada pelo movimento sindical uma tendência imanente do capital. Tal análise é, a seguir, aprofundada no segundo item - *O sindicato interpelado pela forma-salário* -, cujo objetivo é situar o movimento sindical no plano (e nos limites) da subjetividade derivada da relação de compra e venda de força de trabalho como derivação da formação social *trabalho assalariado* em suas esferas tradicionais de representação de interesses antagonicamente estabelecidos entre capitalistas e trabalhadores na esfera da produção e da circulação de mercadorias.

Já o terceiro item - *A crise do sujeito e o sindicato sob o neoliberalismo* -, contudo, objetiva refletir o aparente descompasso entre a premissa fundamental da organização sindical, qual seja a negociação do excedente social produzido sob a clivagem de interesses advinda da estrutura dualista da produção capitalista, e a ruptura da própria manifestação fenomênica desta clivagem de interesses, no plano da subjetividade trabalhadora, a partir da captura do inconsciente laboral pela regulação neoliberal da produção. A crise sindical, nessa esteira, poderá ser abordada na lógica de uma crise da própria subjetividade trabalhadora que, interpelada por um sujeito autômato organizado sob a lógica da acumulação flexível e que territorializou todas as esferas da vida humana através do valor de troca, mascarou a própria formação social de

assalariamento pela fragmentação do circuito *formal* de venda de força de trabalho, abalroando, em seu próprio movimento, expressão coletivamente organizada de operários em defesa de seus próprios interesses, ainda que imanentes à acumulação capitalista.

## 1. Contradição e sobredeterminação

A tentativa de repercutir os elementos da *crise* da representação sindical sob a égide do neoliberalismo, sem recair no procedimental das expressões contemporâneas da exploração capitalista (terceirização, uberização, precarização, etc.), remete o presente trabalho a uma questão metodológica diversa. A maturidade da crítica marxiana, fundamental à crítica do movimento sindical ora apresentada e aqui empregada segundo a concepção althusseriana de *corte epistemológico*<sup>2</sup>, revela-se no ponto em que se apresenta a contraposição dos interesses das classes subjetivamente organizadas a partir de uma base cientificamente apreendida enquanto núcleo lógico da economia política, orientada à sua reprodução: o valor. A *alienação*, por sua vez, deixa de ser o princípio da situação da classe trabalhadora organizada em busca de sua realização enquanto sujeito concreto, dando lugar à demonstração científica de que o proletariado, enquanto classe e coletividade, se *integra*, como contradição fundamental, ao eixo do sistema econômico da sociedade burguesa. "A sociedade dilacerada pelas contradições de classe" (Lenine, 1986, p. 108) assim o é pela integração das classes em luta à estrutura das relações de produção - e de reprodução - do valor. Tal pressuposto, no ponto em que historiciza as formas sociais do capitalismo em sua lógica de interações e contradições dialeticamente derivadas da forma *mercadoria*, promove, num movimento de *derivação*<sup>3</sup>, a apreensão do sindicato não como o tipo-ideal da luta emancipatória dos trabalhadores, mas como uma relação social orientada a mediar coletivamente a luta de classes internamente ao polo do proletariado, assegurando o processo de valorização capitalista regulado pelo mercado.

Nesses termos, Jappe (2006, p. 102) aponta a própria luta de classes - e, via de consequência, as agremiações que concretamente movimentam tal luta - como um movimento imanente ao capitalismo, um reflexo do valor que integra os operários nas balizas do trabalho assalariado:

A luta de classes foi a forma de movimento imanente ao capitalismo, a forma na qual se desenvolveu a respectiva base aceita por toda a gente: o valor. O valor fez com que os operários entrassem cada vez mais no capitalismo e no trabalho assalariado, em vez de os fazer sair dessas realidades; o valor transformou todos os sujeitos em "cidadãos livres", em participantes na concorrência universal, como forma geral e comum da vida social. No fundo, a quase totalidade das organizações políticas operárias nunca perseguiu objetivos que não fossem imanentes ao modo de produção capitalista.

---

<sup>2</sup> Althusser (2015) divide a obra marxiana de acordo com a seguinte classificação: entre 1840 e 1844 - obras da juventude; em 1845 - obras do corte; entre 1845 e 1857 - obras da maturação; e entre 1857 e 1883 - obras da maturidade.

<sup>3</sup> No plano da teoria da derivação das formas sociais, recomenda-se a leitura de Hirsch (2010).

Trata-se, em rigor, da cristalização de uma abordagem do movimento sindical não como movimento espontâneo de luta emancipatória e portador da subjetividade proletária a ser afirmada como classe para si, mas um processo derivado da "lógica transcendental da mercadoria como modo de funcionamento da totalidade social" que apreende a "luta de classes como antagonismo que atravessa a realidade social, como seu ponto de subjetivação" (Žižek, 2012, p. 161). Assim é que a dita subjetividade proletária, no ponto em que se coletiviza como *sindicato*, o faz como uma *categoria* sempre-já capturada, tal qual um "pesadelo que comprime o cérebro dos vivos" (Marx, 2011, p. 25), por uma realidade subordinada e historicamente *conforme* o valor e a mercadoria.

Holloway (2013, p. 72) é assertivo ao posicionar o valor como o inimigo invisível que cria um campo de tensão que envolve todas as tentativas de ruptura - ou, em seu glossário, de *fissura* - com o capitalismo. O valor surge como contradição principal, totalizante e determinante das funções positivamente atribuídas aos sujeitos em luta, cujos imperativos históricos perdem-se enquanto abstração de um sistema fetichizado pelo próprio horizonte do valor. A luta sindical, por conseguinte, ocorre de pleno acordo com a racionalidade interior de um sistema objetivamente alucinado (Kurz, 2006, p. 21), pelo que a crítica categórica do sindicalismo - e de sua crise - passa pela contraposição ao humanismo marxista em sua incapacidade de libertar o homem das estruturas do valor e do seu conceito iluminista de sujeito. E tal constatação, de forma alguma, diminui a importância da subjetividade, mesmo porquanto as relações sociais humanas, em seu vínculo objetivo, jamais existiriam sem a respectiva subjetividade, como aponta Alves (2015, p. 14):

A relação social, qualquer que seja, não é, portanto, uma relação bruta, meramente sensual, externa, sem o destaque subjetivo para o fim a que se destina. A relação de troca mercantil no mundo capitalista, por exemplo, não é pura equalização sem essencial relação com os fatores materiais de exploração, subjacentes à constituição dos valores econômicos no recesso da produção, objetivando a criação da mais-valia e a sua posterior realização no espaço da circulação.

Tal contexto refere-se, substancialmente, à manifestação de uma relação recíproca entre as contradições desenvolvidas em um campo complexo de determinação e sobredeterminação entre base e superestrutura. Em rigor, o fator de determinação e sobredeterminação verificável na forma-sindicato amolda-se, em última instância, à lição de Tsé-tung (2013), no ponto em que o revolucionário chinês situou a dialética marxiana em um campo complexo no qual, a depender da etapa de desenvolvimento de um determinado processo social, uma contradição principal se desenvolve e subordina todas as demais. Isto significa que a subjetividade trabalhadora, existindo concretamente em sua expressão coletiva - enquanto sindicato - de forma determinada pela afirmação do proletariado como classe na defesa de seus interesses antagônicos à burguesia, encontra-se, simultaneamente, sobredeterminada pelo sujeito histórico abstrato composto, na fórmula de Postone (2014, p. 97), por "formas categoriais subjetivo-objetivas características do capitalismo, cuja 'substância' é o trabalho abstrato". Eis aqui a manifestação do sujeito automático no

movimento *forma-a-forma* do valor - e do seu fetichismo - para por a reboque os sujeitos humanos como seus executantes e funcionários (Jappe, 2019, p. 33).

Daí que se extraia do movimento dialético de uma leitura categórica de Marx na qual a sociabilidade capitalista se apresente como uma formação social historicamente determinada, em última instância, por relações de produção específicas, a vinculação do sindicalismo a ciclos reprodutivos tipicamente capitalistas - tais como a regulação da concorrência internamente ao operariado - a fim de, em seu viés funcional, garantir a produção do valor a circulação de mercadorias.

## **2. O sindicato interpelado pela forma-salário**

É o processo de consumo da força de trabalho que, opondo o homem possuidor de dinheiro e comprador da força de trabalho - capitalista - ao homem possuidor de força de trabalho e seu vendedor - proletário - que define, histórica e materialmente, os sujeitos concretos da sociabilidade capitalista. Nas tradições marxiana e marxista o surgimento do valor, sob a égide do capitalismo, depende da aquisição e do consumo, pelo capitalista, de força de trabalho disponível sob a forma de uma mercadoria *sui generis* que tem em seu valor de uso - e no ato do seu próprio consumo - a produção de valor. Obviamente que a mercadoria força de trabalho "só existe na carne e no sangue do homem" (Marx, 2010, p. 34) e, por isso mesmo, aqui deve ser apreendida como a força de trabalho *humano*, isto é, como o "conjunto das capacidades físicas e mentais que existem na corporeidade [*leiblichkeit*], na personalidade viva de um homem, e que ele põe em movimento sempre que produz valores de uso de qualquer tipo" (Marx, 2017, p. 242), condição esta sob a qual os homens funcionam, no processo de realização das mercadorias como valores, enquanto seus guardiões mutuamente reconhecidos como proprietários privados dotados de vontade livre para delas dispôr em uma determinada relação de troca.

Ao vender sua força de trabalho, o operário adjudica sua atividade vital a um terceiro em troca de um preço equivalente aos meios de vida necessários à sua subsistência enquanto classe, preço este formatado sob o signo do *salário*. Neste aspecto, Lapidus e Ostrovityanov (2020, p. 143) não poderiam ser mais assertivos quanto à íntima conexão (traduzida pela mais-valia) entre a exploração capitalista e o trabalho assalariado em sua dimensão de *forma social*:

O segredo da produção de mais-valia está no fato de que, quando o capitalista compra a força de trabalho, só paga ao operário o valor desta força, e não o valor que o trabalho cria. Deste modo, a força de trabalho transforma-se, no regime capitalista, em uma mercadoria que tem um determinado valor. Mas tal valor - como o de qualquer mercadoria - tem de encontrar a sua expressão em um equivalente determinado, e o faz frequentemente em uma soma de dinheiro que é o preço da força de trabalho e se chama salário.

Nota-se aí a relação social em que capital e trabalho assalariado determinam-se e engendram-se reciprocamente. O capital só pode multiplicar-se sendo trocado por força de trabalho enquanto a força de

trabalho só pode subsistir e reproduzir-se, na sociabilidade capitalista, na medida em que é vendida ao capital. A força de trabalho alimenta e é alimentada pela relação que, dialeticamente, a escraviza. Tal relação, aliada à capitalização de uma relação monetária sustentada em um etéreo *valor do trabalho* capaz de ocultar o mais-trabalho é que forma os grilhões místicos com que a forma-salário aprisiona as classes em sua *condição* de classes em luta sob o capital. É o que preconiza Marx ao discorrer sobre a importância decisiva da

transformação do valor e do preço da força de trabalho na forma-salário. Ou em valor e preço do próprio trabalho. Sobre essa forma de manifestação, que torna invisível a relação efetiva e mostra precisamente o oposto dessa relação repousam todas as noções jurídicas, tanto do trabalhador como do capitalista, todas as mistificações do modo de produção capitalista, todas as suas ilusões de liberdade todas as tolices apologéticas da economia vulgar. (Marx, 2017, p. 610).

Para esta reflexão, revela-se fundamental a compreensão do papel desempenhado pela forma-salário no processo de mistificação do trabalho assalariado em sua condição de força produtiva do capital inserida numa lógica relacional da própria produção do capital. Isso porquanto deva-se ter em conta a operação que perpetua o trabalhador em sua condição de assalariado, vendedor de força de trabalho, engrenagem fundamental da produção do valor capitalista. Aí manifesta-se a primeira instância do caráter aprisionador da forma-salário: na mesma medida em que assegura (com as devidas ressalvas) um relativo bem-estar do operário, produtor de mercadorias, assegura também a sua reprodução sob a forma do capital. O valor criado pelo operário se objetiva em uma mercadoria que não lhe pertence, resultante de um processo de produção no qual o trabalhador toma parte apenas tendo por contrapartida o preço de outra mercadoria por ele fornecida e consumida pelo capitalista - a força de trabalho.

A perspectiva de incessante reprodução pela própria produção de valor confere à forma-salário um aspecto de fortaleza intransponível, intocável e inabalável: no circuito interminável da acumulação, o processo de produção circunscreve, simultaneamente, o processo de consumo da força de trabalho existente na corporeidade do trabalhador, cujo resultado produz uma determinada mercadoria a ser posta em circulação no mercado e, no mesmo ato, produz aquele trabalhador enquanto assalariado preso pelos fios invisíveis do contrato de trabalho. E assim, em rigor, ainda que a luta operária se faça presente consistentemente na materialidade do movimento sindical, pouco ou nada se modifica no plano da objetividade das relações sociais capitalistas. O fato é que as condições reais da acumulação capitalista variam em escala global, ora mais, ora menos favoráveis aos trabalhadores por diversos fatores conjunturais, políticos e/ou econômicos, contudo, o que se observa é que as lutas operário-sindicais meramente impõem limites quantitativos à relação de subordinação de trabalhadores em relação os capitalistas, tornando-a, talvez, mais tolerável, mas não possuem a capacidade de suplantar tal relação de dependência que, como visto, reproduz-se continuamente. Nas palavras de Marx (2017, p. 692): "o aumento do preço do trabalho, que decorre da acumulação do capital, significa apenas que, na realidade, o tamanho e o preso dos grilhões

de ouro que o trabalhador forjou para si mesmo permitem torná-los menos constringentes". Prossegue o pensador alemão:

O salário [...] condiciona sempre, por sua natureza, o fornecimento de determinada quantidade de trabalho não pago por parte do trabalhador. Abstraindo totalmente da elevação do salário, acompanhada de uma baixa do preço do trabalho, etc. o aumento dos salários denota, no melhor dos casos, apenas a diminuição quantitativa do trabalho não pago que o trabalhador tem de executar. Tal diminuição jamais pode alcançar o ponto em que ameace o próprio sistema. (Marx, 2017, p. 696).

Desta forma, pesa sobre a classe trabalhadora a expressão da relação existente entre capital, acumulação e forma-salário. A luta cotidiana da classe trabalhadora, personificada no movimento sindical, confina-se, pela forma-salário, em seus próprios limites e horizontes, não apenas deixando intactos os fundamentos do sistema capitalista mas assegurando sua reprodução em escala cada vez maior. Trata-se de um problema antigo<sup>4</sup>, mas que, aparentemente, segue vivo: por que, afinal, a classe trabalhadora em luta, reunida em seus próprios sindicatos, submete-se à lei geral da acumulação e às balizas da forma-salário? A reiteração desta questão por, pelo menos, 150 anos, afasta a ideia de que a *crise do sindicalismo* esteja restrita ao território brasileiro ou, tanto menos, represente a crise de um determinado *Zeitgeist* utópico exaurido em detrimento de um pragmatismo sindical ou, ainda, provocado por uma suposta captura transformista de lideranças sindicais pela burocracia estatal - como afirma Cardoso (2015).

A resposta a tal questão, no sentir desta exposição, está exatamente na *forma* como a sociabilidade capitalista oculta suas contradições, apresentando-as mistificadas em uma suposta lei natural que interdita qualquer ameaça à reprodução das relações de produção capitalistas a partir de uma totalidade estruturada e articulada em níveis interdeterminantes - base e superestrutura. Inscrevendo em todos os níveis dessa totalidade estruturada os conceitos essenciais da forma-mercadoria, garante-se não apenas a reprodução física das forças produtivas do capital, mas também a submissão destas forças produtivas às regras da ordem (burguesa) estabelecida em favor da dinâmica de reprodução do capital. Importa a investigação acerca do processo desta *inscrição* que, no plano das formas sociais, não decorre de um núcleo de inteligibilidade funcional ou lógico controlável ou visível aos olhos de um sujeito coletivo, seja este uma classe, um grupo ou um indivíduo (Mascaro, 2013).

A ereção das formas sociais ocorre às costas dos sujeitos concretos e indivíduos, na medida em que "a produção social que subsume os indivíduos existe fora deles como destino" (Duayer; Araujo, 2020, p. 80). O impulso à acumulação capitalista e à reprodução das relações de produção capitalistas, mediados pela

---

<sup>4</sup> Tal questão já rondava o pensamento marxiano ainda em 1865, conforme se verifica do relatório lido por Marx nas reuniões de junho daquele ano no Conselho Geral da Primeira Internacional, publicado posteriormente sob o título Salário, preço e lucro, do qual destaca-se o seguinte trecho: "[...] completamente à parte da servidão geral envolvida no sistema de salários, a classe trabalhadora não deverá exagerar para si a eficácia última destas lutas de todos os dias. Não deverá esquecer que luta com efeitos, mas não com as causas desses efeitos; que retarda o movimento descendente, mas não muda a sua direção, que aplica paliativos, mas não cura a doença. Por conseguinte, não deverá estar exclusivamente absorvida nestas inevitáveis lutas de guerrilha que incessantemente derivam das investidas sem fim do capital ou das mudanças do mercado. Deverá compreender que, juntamente com todas as misérias que lhe impõe, o sistema presente produz simultaneamente as condições materiais e as formas sociais necessárias para uma reconstrução econômica da sociedade. Em vez do motto conservador 'Um salário diário junto para um trabalho diário justo!' deverá inscrever na sua bandeira a palavra de ordem revolucionária 'Abolição do sistema de salários!'" (MARX, 2002, p. 55).



forma-salário, se apresenta como um dado pressuposto aos indivíduos, grupos e classes, em formas que não são apreensivamente dependentes da sua vontade ou mesmo da sua consciência. É este impulso, derivado como uma prática constitutiva de uma realidade apropriável de acordo com uma determinada instância material efetiva, que faz com que a agitação da classe trabalhadora, na luta sindical, ocorra sempre-já dentro da própria forma-mercadoria.

Saliente-se que, em Althusser, a interpelação é um movimento cuja tipicidade é a imposição ideológica por sobre os homens "de tal modo que estes se encontrem obrigados de fato a reconhecer que essas ideias são verdadeiras" (Sampedro, 2010, p. 50), naturalizando uma determinada evidência fenomênica enquanto evidência propriamente dita para um determinado sujeito que, a partir de um determinado evento de interpelação, passa a assujeitar-se segundo uma subjetividade especificamente pressuposta. Daí tratar-se, aqui, de um movimento de alinhamento da práxis sindical para com a concepção althusseriana de *ideologia*. É certo que, ao longo de sua obra, Althusser desenvolve, revisita e revisa alguns aspectos da sua teoria da ideologia. O cerne do seu pensamento, contudo, permanece sólido em torno de três teses centrais e fundamentais à compreensão do movimento de *interpelação* ora proposto: i) a ideologia como inconsciente; ii) a ideologia em sua dupla função - matricial e de submetimento; e iii) a ideologia como materialidade<sup>5</sup>.

No primeiro aspecto, Althusser incorpora o inconsciente freudiano à sua investigação acerca do mecanismo da ideologia, de modo a descentralizar os sujeitos concretos da sociabilidade capitalista em um feixe de relações sociais em que eles não figuram como origem ou, tampouco, objeto. O sujeito concreto aparece, em Althusser, em seu *locus* de suporte de relações sociais reproduzidas segundo formações ideológicas que advogam pelo reconhecimento do sujeito concreto sempre-já marcado e mediado pelas estruturas invisíveis da ideologia.

Noutro lado, sob a denominada função matricial da ideologia, Althusser estabelece-a como um "sistema de representações que asseguram a relação dos indivíduos com as tarefas fixadas pela estrutura da totalidade social, e que constitui uma forma específica de necessidade que assegure o desempenho efetivo das tarefas prescritas pelo sistema social" (Sampedro, 2010, p. 42). Tal perspectiva, em um vislumbre da sujeição de uma entidade sindical como representação de uma coletividade de trabalhadores, por exemplo, explicaria as diretrizes reiteradamente propostas para fins de aferição de representatividade sindical subordinadas à efetivação de processos de negociação coletiva mais *eficazes* (leia-se: negociações menos conflituosas e que perturbem o menos possível a produção capitalista<sup>6</sup>), bem como as conhecidas modificações operadas no plano do *Sindicalismo CUT* que abdicou das bandeiras históricas do novo sindicalismo e rumou a passos largos na direção do sindicalismo *de resultados*<sup>7</sup>.

Ainda, Althusser estabelece a materialidade da ideologia em instituições, os aparelhos ideológicos de Estado, que atuam, conjuntamente aos aparelhos repressivos de Estado, na reprodução das relações de

---

<sup>5</sup> Ver SAMPEDRO, 2010.

<sup>6</sup> Ver, a exemplo do alegado, o Projeto de Lei n. 5.552/2019, o Projeto de Lei n. 5.275/2005 e o Relatório Final do Fórum Nacional do Trabalho, no que diz respeito à Reforma Sindical.

<sup>7</sup> Ver ANTUNES e DA SILVA, 2015.

produção e das suas formações sociais. Ora, ao impor a circulação do homem no mercado como força de trabalho corporificada (sujeito-mercadoria), *livre para contratar*, o processo de acumulação do capital (e suas franjas ideológicas) introjeta naquele indivíduo-mercadoria o discurso de que a venda da força de trabalho, pelo operário, será instrumentalizada mediante um vínculo contratual *neutro* do qual o Estado é o garante. A acumulação produz não apenas o vínculo material da apropriação do mais-valor, mas também produz sua estrutura formal de apropriação e garantia, investindo no sujeito-mercadoria a noção de sujeito de direitos e, na via oblíqua, a noção de que a defesa dos interesses do sujeito-mercadoria na lógica da apropriação é obter o melhor acordo possível no curso da execução do vínculo contratual em que o homem se vende enquanto força de trabalho. O funcionamento *adequado* dessa instância objetiva da reprodução social capitalista, contudo, pressupõe a manutenção de uma instância de clivagem bem delimitada entre operários e capitalistas, seja no seu aspecto objetivo da apropriação do mais-valor, seja no aspecto da sua subjetividade.

### **3. A crise do sujeito e o sindicato sob o neoliberalismo**

Certo de que somente há prática "através e sobre uma ideologia", bem como de que "só há ideologia pelo sujeito e para o sujeito", Althusser (1985, p. 92), ao tempo em que articula a ideia à materialidade, opera uma espécie de clivagem entre a forma exterior da subjetividade e a materialidade da ideologia como surgida e imposta pelos aparelhos ideológicos de Estado nos seus respectivos movimentos de interpelação, como se, "antes de serem metabolizados pelo seu [do sujeito] aparelho psíquico e acederem à consciência - as 'ideias' existissem materialmente 'fora' deles, nas instituições, rituais e práticas socialmente programadas dos aparelhos" (DAVOGLIO, 2015, p. 246). Ressurge, assim, a noção de sujeito como centro das teses althusserianas aplicáveis, por deslizamento, ao movimento sindical. Repise-se, todavia, que a subjetividade althusseriana, como *forma*, não se confunde com a subjetividade dos *sujeitos concretos*. O pensamento althusseriano estabelece uma alteridade específica entre o sujeito concreto e o *Sujeito*, numa perspectiva em que, ainda que a função primordial da ideologia seja, efetivamente, constituir os sujeitos concretos enquanto Sujeitos, a ideologia sempre-já interpelou os indivíduos como sujeitos, o que necessariamente nos leva a uma última formulação: os indivíduos são sempre-já sujeitos" (ALTHUSSER, 1985, p. 98) assujeitados por uma estrutura duplamente especular que constitui e garante o funcionamento da ideologia como um todo em movimento que "submete os sujeitos ao Sujeito, ao mesmo tempo que lhes dá, pelo Sujeito [...] a garantia de que se trata realmente deles e Dele" (ALTHUSSER, 2008, p. 217).

Tal jogo de espelhos importa à dialética da representação sindical na medida em que o sindicato atue simultaneamente como aparelho ideológico e, também, como reunião personificada de indivíduos assujeitados, aparecendo ele próprio como sujeito concreto de uma coletividade portadora e suporte de relações sociais capitalistas mais ou menos determinadas. O sindicato aparece, portanto, como a cristalização do que Althusser (Idem, ib.) designa como "triplo sistema de submetimento, reconhecimento universal e garantia absoluta". A consolidação da ideologia da mercadoria e, por conseguinte, do discurso da liberdade

e da igualdade para contratar a compra e venda de força de trabalho defendendo seus próprios interesses de classe, interpela o movimento de trabalhadores confinando-o neste espaço predeterminado e "condizente com os mecanismos da sociedade das mercadorias" (MENDONÇA, 2007, p. 47). Aliás, o que se verifica ao longo da consolidação das relações de produção capitalistas e do enraizamento da razão da exploração do mais-valor como naturalidade é, exatamente, a hipertrofia da *disputa de interesses* dos sujeitos concretos em conflito. Em rigor, o que se observa é um constante movimento de conciliação e mediação entre os interesses de operários e capitalistas, preservada a relação mercantil da troca da força de trabalho por salário, como representação prática da imposição da ideologia da mercadoria sobre uma coletividade de indivíduos concretos que, reunidos em sindicato, agrupam-se em uma espécie de coletivo de sujeitos-assujeitados às materialidades e rituais especificamente relacionados ao seu reconhecimento como classe-que-vende-força-de-trabalho dentro da estrutura social do capital.

Interessante, neste contexto, é a verificação do mecanismo prático de reconhecimento/constituição do sujeito - a interpelação - transposta ao sindicato e, notadamente, a percepção geral do sindicato como supersujeito (exatamente por que sujeito-Sujeito) coletivo portador da subjetividade de uma determinada coletividade caracterizada por vender sua força de trabalho numa relação de exploração por extração de mais-valor. Veja-se, a sustentar tal abstração, que o exemplo apresentado por Althusser (2008, p. 98-99) para resolver o paradoxo da abstração indivíduo-concreto-sujeito é exatamente o ritual ideológico que envolve a espera de um nascimento:

Que os indivíduos sejam sempre 'abstratos' em relação aos sujeitos que são desde sempre, Freud já o demonstrou, assinalando simplesmente o ritual ideológico que envolve a espera de um 'nascimento', este 'feliz acontecimento'. Todos sabemos como e quanto é esperada a criança nascer. Deixando de lado os 'sentimentos', isto, prosaicamente, quer dizer que as formas de ideologia familiar/paternal/maternal/conjugal/fraternal, que constituem a espera do nascimento da criança, lhe conferem antecipadamente uma série de características: ela terá o nome do seu pai, terá portanto uma identidade, e será insubstituível. Antes de nascer a criança é portanto sujeito, determinada a sê-lo através de e na configuração ideológica familiar específica na qual ele é 'esperado' após ter sido concebido. Inútil dizer que esta configuração ideológica familiar é, em sua unicidade, fortemente estruturada e que é nesta estrutura implacável, mais ou menos 'patológica' (supondo-se que este termo tenha um sentido determinável) que o já-presente futuro-sujeito 'encontrará' o 'seu' lugar, quer dizer 'tornando-se' sujeito sexual (menino ou menina) que ele já é.

Extrai-se da formulação acima que o assujeitamento do indivíduo (ou, no problema em tela, do sindicato) em sua condição de sujeito concreto obedece a um mecanismo de identificação-reconhecimento adequado a um determinado *plano simbólico evidente*, uma Ordem de conformação apresentada e apreendida como a "autopromoção consciente da justificação para o sentido do enunciado com base em um sistema de crenças materiais exteriores" (DAVOGLIO, 2015, p. 251). Tendo isso em conta, bserve-se que o Supremo Tribunal Federal há muito fixou a tese de que "a constituição de um sindicato - posto culmine no registro que o investe na representação da categoria - a ele não se resume: não é um momento, mas um processo"

(BRASIL, 1998). Tal *processo* compreende, em rigor, a conformação daquele agrupamento de indivíduos à Ordem do assujeitamento segundo uma forma social pressuposta, isto é, a um sistema de crenças materiais expresso como *regularidade, autenticidade e representação* juridicamente adequado à *vida associativa regular e à ação sindical eficiente* exigidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.<sup>8</sup> Assim que o sindicato-sujeito-Sujeito, apresentado como ente coletivo ou ponto de agregação em torno do qual gravitam indivíduos concretamente reunidos por uma subjetividade derivada da sua condição de *vendedores de força de trabalho*, opera o mecanismo da interpelação em geral aplicável especificamente à sociabilidade capitalista e limitada ao seu próprio horizonte.

No sentido de Postone (2014, p. 54): "manifestações de luta de classes entre os representantes do capital e os trabalhadores em torno de questões associadas ao tempo de trabalho ou da relação entre salários e lucros são estruturalmente intrínsecas ao capitalismo". Tomando emprestada a conclusão de Davoglio (2015, p. 256) no ponto em que "o mecanismo a interpelação em geral poderia ser mais bem descrito como uma submissão à linguagem e uma identificação imaginária com um conjunto de crenças materiais que lhes indica [aos trabalhadores] o seu lugar no sistema da divisão social do trabalho", e articulando tal conclusão ao pensamento de Kashiura Jr. (2015) acerca da interpelação como o momento de constituição dos sujeitos em *duplo sentido*, resulta evidente a relação do sindicato como eixo de articulação de uma coletividade em uma subjetividade determinada pela produção - e, notadamente, pelo modo de regulação - capitalista. Isso porquanto o movimento operário, organizado em sindicatos, assujeite os indivíduos concretos nele representados em uma estrutura marcada por um conceito *unitário* do trabalho (HOLLOWAY, 2013), isto é, em uma existência pressuposta e assegurada pelo trabalho abstrato e pelo valor de troca.

Manifestam-se, no interior de *qualquer* sindicato, relações sociais em evidente processo de incorporação das formas sociais derivadas da mercadoria e do capital, isto é, em processo de conformação ou acoplamento, no qual se sobressai a instância ideológica da subjetivação que, pressupondo no sujeito-coletivo-sindical a materialização da igualdade e da liberdade intrínsecas à circulação mercantil substanciada pelo contrato de compra e venda de força de trabalho, o legitima a negociar as cláusulas do referido contrato enquanto põe em segundo plano a determinação da extração de mais-valor na esfera da produção. Neste sentido, discorre Holloway (2013, p. 154):

Desde o começo do capitalismo industrial, os trabalhadores empregados pelos capitalistas se uniram para lutar por melhores condições, maiores salários, menor jornada de trabalho etc. A forma típica de organização é o sindicato, uma forma hierárquica e geralmente burocrática de organização. A luta do trabalho abstrato é, antes de tudo e principalmente uma luta sobre o emprego: a luta por melhores condições de emprego, por salários mais altos, por mais emprego, uma luta contra o desemprego. Estas lutas são importantes, elas afetam as condições de vida de milhões e milhões de pessoas mundo afora. Mas são também lutas que tomam como certa a reprodução da dominação

---

<sup>8</sup> Dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu art. 571, que "qualquer das atividades ou profissões concentradas na forma do parágrafo único do artigo anterior poderá dissociar-se do sindicato principal, formando um sindicato específico, desde que o novo sindicato, a juízo da Comissão de Enquadramento Sindical, ofereça possibilidade de vida associativa regular e de ação sindical eficiente." (BRASIL, 1943).

capitalista, a subordinação do nosso fazer ao controle alienado, a contínua abstração do fazer em trabalho.

Apresenta-se, destarte, o sindicato como a instância de mediação social entre a subjetividade concreta do operário e a forma-mercadoria no intercâmbio entre os produtores do excedente social e seus apropriadores. Sob tal leitura, mostra-se plenamente aceitável que a percepção de uma *crise* sindical que não se reflete em números de paralisações, filiações ou mesmo no número de entidades formalmente existentes no País manifeste-se, exatamente, como um reflexo da modificação ou do estreitamento da subjetividade concreta do operário pela inovação regulatória do neoliberalismo, capaz de afetar aquilo que Postone (2014, p. 367-368) preceitua como a autoimagem constitutiva das lutas entre capitalistas e trabalhadores:

A relação entre trabalhadores e capitalistas é marcada por uma indeterminação inerente em relação, por exemplo, à jornada de trabalho, ao valor da força de trabalho e à proporção entre o tempo necessário e o tempo excedente de trabalho. O fato de tais determinações da relação não serem 'dadas' e, portanto, poderem a qualquer momento ser objeto de negociação e conflito, indica que a relação entre os produtores do excedente social e seus apropriadores, no capitalismo, não se baseia fundamentalmente na força direta ou em padrões tradicionais fixos. Pelo contrário, ela é constituída, em última análise, de forma muito diferente - pela forma-mercadoria de mediação social, de acordo com Marx. São precisamente os aspectos indeterminados dessa relação que permitem a expressão de necessidades e exigências historicamente variáveis. Finalmente, essa relação de classe implica em permanente conflito também devido à forma de antagonismo social envolvido - de direito contra direito - que é, em si, tanto uma determinação da subjetividade social como da objetividade social. Como forma de uma antinomia social 'objetiva', é também uma determinação da autoimagem das partes envolvidas. Eles se veem como detentores de direitos, uma autoimagem constitutiva das lutas envolvidas. A luta de classes entre capitalistas e trabalhadores também está enraizada nas formas específicas pelas quais as necessidades e as exigências são compreendidas e articuladas em um contexto social estruturado pela mercadoria - isto é, como consciência social e concepções de direitos associados a uma relação estruturada dessa forma.

O neoliberalismo, modo de regulação erigido sobre práticas gerenciais e relações produtivas orientadas à acumulação flexível de capital, inaugura a era do trabalhador *just-in-time*<sup>9</sup>. também no plano da subjetividade concreta do operariado, a partir do mascaramento da forma-salário em uma nova camada do inconsciente subjetivo: a empresa-de-si. O Sujeito automático do capital, sob a regulação neoliberal, não mais assujeita seus sujeitos concretos sob o antagonismo capitalistas-proletários como classes em si antagonistas a partir do *quantum* de excedente social produzido e apropriado por uma classe em detrimento da outra. O colapso da subjetividade trabalhadora opera-se, agora, na esfera da sua autoimagem enquanto classe em luta. A nova estrutura social assumida pela forma-mercadoria sob o neoliberalismo, territorializando não apenas a vida produtiva do trabalhador, mas a *completude da sua própria existência*, ao mascarar a forma social básica do trabalho assalariado, prejudica a própria a construção de uma esfera de negociação do valor de troca da força de trabalho. O vínculo contratual que organizava a relação social de compra e venda de força de trabalho e que, até então, era bastante visível - e incentivado - como medida

---

<sup>9</sup> Ver ABILIO, 2020.

formal das liberdades humanas para dispor da sua força de trabalho em troca de um salário que lhe garantisse a sobrevivência, já não subsiste. A relação objetiva de apropriação do excedente social, obviamente, permanece, assim como permanecem os homens levando sua força de trabalho ao mercado como suportes do seu próprio valor de troca. O que se transforma é, substancialmente, a dimensão subjetiva do valor de troca no plano da autoimagem projetada pelo homem que vive da venda da sua própria força de trabalho - esta é radicalmente mascarada por uma nova lógica produtiva que ofusca, no trabalhador, sua própria condição de trabalhador.

Nessa esteira, os dados brasileiros relativos à ocupação profissional de pessoas com 14 anos ou mais de idade, no ano de 2019, são reveladores. Desconsideradas as marcantes desigualdades regionais que atravessam o País, observa-se que o número de empregados com carteira assinada, incluindo trabalhadores domésticos, correspondia a 39% do total de pessoas ocupadas, enquanto que os trabalhadores sem carteira assinada totalizavam 20% e os ocupados por conta própria totalizavam 25,8%. (IBGE, 2021). Sendo assim, pelo menos 45,8% da força de trabalho brasileira está, em algum grau, alijada da relação social formalmente reconhecida como compra e venda de força de trabalho. Tal movimento, associado às práticas gerenciais sintonizadas ao modelo neoliberal de acumulação flexível, joga toda a massa de sujeitos concretizados no trabalho formal ou informal na lógica geral das relações humanas submetidas à regra do lucro máximo e da competitividade de todos contra todos (DARDOT; LAVAL, 2016)<sup>10</sup>.

O indivíduo trabalhador, interpelado pelo discurso do sujeito-neoliberal-empendedor-de-si-mesmo, não mais se percebe como trabalhador, vendo-se (e vendendo-se) como uma empresa que vende um serviço em um mercado no qual os demais trabalhadores apresentam-se como seus concorrentes em potencial. "Todo trabalhador deve procurar um cliente, posicionar-se no mercado, fixar seu preço e gerir seus custos", afirma (AUDREY, 1994, p. 85, com adaptações), de modo que a gestão negocial do contrato de compra e venda de força de trabalho deixa de ocorrer no âmbito da subjetivação coletiva do sindicato e passa a se dar no plano da individualidade da empresa-de-si, autocoagida a reproduzir sua própria condição subjetiva e autoculpabilizada pelas mazelas que recaiam sobre a sua capacidade reprodutiva. Mascarada a própria relação de assalariamento e fragmentado o *sujeito concreto contratante* em favor de uma Ordem simbólica que transforma os indivíduos em entes desejanter de relações sociais ultra-competitivas no interior da própria classe **trabalhadora**, parece evidente que o seu correspondente coletivo, o sindicato de trabalhadores, perca tração e capacidade representativa, mesmo na condição de agente sempre-já interpelado pela forma-salário. A crise do movimento sindical, afinal, revela-se menos a crise de *resignação* das organizações da luta operária ou de *transformismo* das suas lideranças, e mais o reflexo da crise do próprio *sujeito operário* enquanto ente concreto das relações sociais capitalistas que já não encontra no sindicato, sob

---

<sup>10</sup> Ainda em Dardot e Laval (2016, p. 329), observa-se que a "corrosão progressiva dos direitos ligados ao status de trabalhador, a insegurança instilada pouco a pouco em todos os assalariados pelas 'novas formas de emprego' precárias, provisórias e temporárias, as facilidades cada vez maiores para demitir e a diminuição do poder de compra até o empobrecimento de frações inteiras das classes populares são elementos que produziram um aumento considerável do grau de dependência dos trabalhadores em relação aos empregadores. Foi esse contexto de medo social que facilitou a implantação da neogestão nas empresas."

o modo neoliberal de regulação do capitalismo, uma instância de *ressonância coletiva* da sua própria interpelação enquanto sujeito.

### Considerações Finais

O movimento sindical de trabalhadores é historicamente referenciado como a principal expressão da luta organizada da classe trabalhadora, seja no plano dos seus interesses materiais mais imediatos, seja na ação coletiva conscientemente orientada em prol de um processo de transformação social portador de maior amplitude estrutural ou, em outras palavras, dotado de real potencial revolucionário. A luta operária, desde meados do século XIX, em rigor, confunde-se com a organização do proletariado em sindicatos estabelecidos em todo o planeta e heteronomamente organizados em torno de pautas mais ou menos comuns aos proletários de todos os países, respeitadas as suas aspirações específicas em cada rincão do planeta. A força de trabalho, não casuisticamente, apresenta-se como a instância subjetivamente coletiva da contradição capital-trabalho, pelo que a coletivização das lutas operárias orienta-se, em um caráter relativamente uniforme, como processo derivado das contradições tipicamente advindas do antagonismo de interesses verificado sob a dinâmica da exploração capitalista vigente.

Leia-se: o homem que sobrevive pela venda da sua força de trabalho organiza-se coletivamente, sob o tacão da ordem burguesa, em sindicatos instrumentalizados como mecanismos de autorregulação da concorrência interna à classe trabalhadora no processo de realização do valor. Contudo, a luta sindical, de inequívoca expressão econômica, quase nunca é situada na sua real dimensão em relação ao processo de reprodução da sociabilidade capitalista. A *luta de classes* transforma-se, nessa toada, no *mal-entendido-de-classes* vocacionado a, garantindo algumas melhorias nas condições de exploração da classe trabalhadora pelo capital, operar alquimicamente a transfiguração dos grilhões que aprisionam o proletariado em grilhões de ouro. Submerso na regulação neoliberal, o movimento sindical em crise parece debater-se em sua incapacidade de mobilizar a classe trabalhadora na própria esfera da reprodução da sua condição de classe em si.

Tal incapacidade, contudo, como se observou dos itens de análise acima, não deriva de uma má-formação da consciência proletária ou, tanto menos, de uma desarticulação tática do movimento sindical, mas, sobretudo, de um processo de reformulação da lógica de interpelação das formações sociais do capitalismo sob o neoliberalismo. Os homens portadores e vendedores de força de trabalho, capturados em sua subjetividade pela lógica do indivíduo-empendedor-de-si já não veem no sindicato o reflexo coletivo da sua subjetividade concreta. A agitação sindical, que parece não encontrar ressonância no agrupamento de interesses individuais de trabalhadores neoliberalizados, está em curto-circuito buscando, indistintamente, a reconstrução de uma regulação capitalista pretérita que permitia, ainda que pela própria clivagem de interesses antagônicos entre capitalistas e operários, a *integração* daqueles trabalhadores em uma determinada Ordem simbólica de representação. O Sujeito autômato, na sua tendência monopolista e

ampliada, territorializou *toda a existência* do homem trabalhador sob o signo do valor de troca e, via de consequência, passou a interpelá-lo não mais como portador da condição de sujeito-mercadoria na relação de troca de força de trabalho, mas como sujeito-mercadoria pela sua própria existência. O sindicato, assim, restrito ao espaço da troca da força de trabalho, perde profundidade e relevância na sociabilidade neoliberal, donde se evoca a noção de crise sindical como expressão da crise do sujeito sob a Ordem do neoliberalismo.

Naturalmente que as questões suscitadas e esquematizadas sob a designação da interpelação do sujeito pelas formas sociais do capitalismo não esgotam a matéria - e nem poderiam pretender esgotá-la em tão poucas páginas. Sabe-se que a pesquisa relativa ao papel das entidades sindicais, apesar de estar em estágio já bastante avançado no Brasil, enfrenta obstáculos de relativa monta, a exemplo de toda a dificuldade enfrentada pelo próprio movimento sindical para a sua organização em período de hegemonia neoliberal. Daí a importância de se aprofundar as reflexões ora apresentadas no sentido de se apresentar respostas adequadas às questões estruturais da organização sindical e do próprio movimento operário em sentido amplo à luz das novas conformações e contornos assumidos pelo capitalismo no século XXI.

## Referências

ABÍLIO, Ludmila C. Uberização: a era do trabalhador just-in-time?. **Revista de Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 98, p. 111-126, 2020.

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de Estado**: nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado (AIE). Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

ALTHUSSER, Louis. Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado: notas para uma investigação. In: ŽIŽEK, Slavoj (Org.). **Um mapa da ideologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

ALTHUSSER, Louis. **Por Marx**. Campinas: Editora da Unicamp, 2015.

ALTHUSSER, Louis. **Sobre a reprodução**. Petrópolis: Vozes, 2008.

ALVES, Alair Caffé. Determinação social e vontade jurídica. In: KASHIURA JR., Celso Naoto (Org.); AKAMINE JR., Oswaldo (Org.); MELO, Tarso de (Org.). **Para a crítica do direito**: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões: Editorial Dobra, 2015.

ANTUNES, Ricardo; DA SILVA, Jair Batista. Para onde foram os sindicatos?: Do sindicalismo de confronto ao sindicalismo negociar. **Caderno CRH**, Salvador, v. 28, n. 75, p. 511-528, Set./Dez. 2015.

AUDREY, Bob. **Le travail après la crise**. Paris: Inter Editions, 1994.

BRASIL. Decreto-lei n. 5.452, de 30 de abril de 1943. **Diário Oficial da União**.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Acórdão**. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. ADI 1.121 MC. Relator: Ministro Celso de Mello. **Diário Oficial da União**. Brasília, 06 de outubro de 1995.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Acórdão**. Recurso Extraordinário n. RE 205.107-1/MG. Relator: Min. Sepúlveda Pertence. **Diário Oficial da União**. Brasília, 25 de setembro de 1998.



CARDOSO, Adalberto. Dimensões da crise do sindicalismo brasileiro. **Caderno CRH**, Salvador, v. 28, n. 75, p. 493-510, Set./Dez. 2015.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVOGLIO, Pedro Eduardo Zini. Ideologia e ideologia jurídica. *In*: KASHIURA JR., Caso Naoto (Org.); AKAMINE JR., Oswaldo (Org.); MELO, Tarso de (Org.). **Para a crítica do direito**: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões: Editorial Dobra, 2015.

DUAYER, Mário; ARAUJO, Paulo Henrique F.. Desventuras do marxismo tradicional. **Outubro: revista de estudos socialistas**, n. 34, p. 63-86, 2020.

FEUERBACH, Ludwig. **A essência do cristianismo**. Petrópolis: Vozes, 2013.

HIRSCH, Joachim. **Teoria materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estado. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

HOLLOWAY, John. **Fissurar o capitalismo**. São Paulo: Publisher Brasil, 2013.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Centro de Documentação e Disseminação de Informações. **Brasil em números**. Rio de Janeiro: IBGE, v. 29, 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: características adicionais do mercado de trabalho 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102025\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102025_informativo.pdf). Acesso em: 8 out. 2023.

JAPPE, Anselm. **A sociedade autofágica**: capitalismo, desmesura e autodestruição. Lisboa: Antígona, 2019.

JAPPE, ANSELM. **As aventuras da mercadoria**. Lisboa: Antígona, 2006.

KASHIURA JR., Celso Naoto. Sujeito de direito e interpelação ideológica: considerações sobre a ideologia jurídica a partir de Pachukanis e Althusser. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 10, p. 49-70, 2015.

KURZ, Robert. **Marx Lesen!**. Frankfurt: Eichborn, 2006.

LAPIDUS, I; OSTROVITYANOV, K. **Princípios de Economia Política**: tomo I. São Paulo: Nova Cultura.info, 2020.

LENINE, V. I.. Que fazer?. *In*: LENINE, V. I. **Obras escolhidas**: tomo 1. São Paulo: Alfa-Omega, 1986.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, Karl. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política: livro 1: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, Karl. **Salário, preço e lucro**. São Paulo: Centauro, 2002.

MARX, Karl. **Trabalho assalariado e capital & salário, preço e lucro**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MENDONÇA, José Carlos. **A ideologia do socialismo jurídico**. Rio de Janeiro: Corifeu, 2007.

NAVES, Márcio Bilharinho. **Marx**: ciência e revolução. São Paulo: Moderna, 2000.

POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social**: Uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014.

SAMPEDRO, Francisco. A teoria da ideologia de Althusser. *In*: NAVES, Marcio Bilharinho. **Presença de Althusser**. Campinas: UNICAMP/IFCH, 2010.

SAMPEDRO, Francisco. A teoria da ideologia de Althusser. *In*: NAVES, Marcio Bilharinho. **Presença de Althusser**. Campinas: UNICAMP/IFCH, 2010.

ŽIŽEK, Slavoj. **Vivendo no fim dos tempos**. São Paulo: Boitempo, 2012.